



P A R E C E R
TC-004118.989.24-3

Prefeitura Municipal: Bento de Abreu.

Exercício: 2024.

Prefeitos: José Luiz Marega e Dulcineia Pereira Pelegrino.

Períodos: (01/01/24 a 31/10/24; 01/12/24 a 31/12/24) e (01/11/24 a 30/11/24).

Advogado: Luis Francisco Sangalli (OAB/SP nº 250.155).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS CONSTATADAS. SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. PARECER FAVORÁVEL.

ITENS	RESULTADOS
Ensino	31,65%
FUNDEB	100%
Magistério	89,76%
Pessoal	46,17%
Saúde	24,02%
Execução Orçamentária	Déficit de 6,76% = R\$ 2.316.177,35 - relevado
Resultado Financeiro	Superávit de R\$ 4.007.106,99
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular
Restrições de último ano de mandato	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Bento de Abreu, relativas ao exercício de 2024, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Determina encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais.



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élidea Graziane Pinto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e RELATOR